

DECLARAÇÃO PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DO IPTU

	CIAL N°	
Eunºresidente na	, identidade nº	, CPF
qualidade de PROPRIETÁRIO/SOLIDÁRIO do imóvel acim Cadastro do Imóvel para fins de tributação do Imposto Predia Decreto Municipal nº 36.098/99 ¹ , sob pena do art. 299 do Características:	na identificado, DECLARO , no processo de solicitaçã al e Territorial Urbano (IPTU) , conforme disposto a	ão de Revisão de no §1º do art. 21
1) Área do Terrenom² 2) Metragem da área co	onstruídam²	
3) Nº de Pavimento 4) Elementos Construtivos: () N	Madeira () Alvenaria () Outros	
5) Uso: () Residencial () Não Residencial () M	fisto	
6) Regime de Utilização: () Próprio () Alugado () Cedio	da () Desocupada	
7) Possui outros imóveis cadastrados nesta Secretaria? () SI sequencial:		mero do
8) Demonstrar o CROQUI ESQUEMÁTICO COM MEDIDOS	S ou apresentar PLANTA BAIXA do imóvel:	
Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efei	itos legais.	
Belém,/	Assinatura do Contribuinte ou Procu	ırador Legal
		- 6 **-

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. **Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, que comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsidade ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte".

E-mail: deti.sefin@cinbesa.com.br





¹ Art. 21. O Cadastro Fiscal Imobiliário será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração de natureza física ou jurídica do imóvel. § 1º A efetivação da inscrição ou informação sobre alteração física ou jurídica no Cadastro Fiscal Imobiliário, será realizada pelo contribuinte,

^{§ 1}º A ejetivação da inscrição ou informação sobre alteração fisica ou jurídica no Cadastro Fiscal Imobiliario, sera realizada pelo contribuinte, mediante **preenchimento de formulario répriri**o, fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo legal.

^{§ 2}º Por ocasião da entrega do formulário de que trata o parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar documentação que comprove as declarações nele registradas.

² Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: